



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Secretaria Municipal de Finanças- SEFIN
Av. Dr. Anysio Chaves, nº 853, Bairro Aeroporto Velho-Cep: 68.030-290 Santarém/Pa

CARTA_CONTRATO Nº 003/2015 – SEFIN-REPETIÇÃO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
PARA PRESTAR SERVIÇOS DE
REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DE
DADOS NA APRESENTAÇÃO DO
CARNÊ DO IPTU DO
CONTRIBUINTE TITULAR DO
IMÓVEL, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
SANTARÉM – SECRETARIA
MUNICIPAL DE FINANÇAS E LÚCIO
E. S. BEMERGUY COMO ABAIXO
MELHOR SE DECLARAM:**

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 05.182.233/0005-08, com sede e foro na cidade de Santarém, Estado do Pará, à Avenida Anysio Chaves nº 853, Bairro Aeroporto Velho, representada neste ato por sua Secretária Municipal, Sr^a. REGINA SOCORRO SIQUEIRA SOUSA, Dec. nº. 003/2013 - SEMAD, brasileira, casada, contadora, portadora do RG nº. 1756606 2ª via, SSP/PA e do CPF nº 311.328.122-91, residente e domiciliada na Av. São Sebastião, 1901 – Aldeia, nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, ao final declinada, doravante denominada de **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: a empresa **LUCIO E S BEMERGUY** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 83.376.210/0001-08, estabelecida nesta cidade à Rua dos Artistas nº 52, Bairro da Prainha, neste ato representado por seu representante **Sr. Lúcio Ércio Sousa Bemerguy**, RG- 139377-3 SEGUP /PA, tem justo e contratado, doravante denominado de **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Carta_Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DE DADOS NA APRESENTAÇÃO DO CARNÊ DO IPTU DO CONTRIBUINTE TITULAR DO IMÓVEL** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças- SEFIN, oriundo do Processo Licitatório Carta Convite nº 001/2015-SEFIN-REPETIÇÃO, a que este instrumento se vincula.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Secretaria Municipal de Finanças- SEFIN

Av. Dr. Anyisio Chaves, nº 853, Bairro Aeroporto Velho-Cep: 68.030-290 Santarém/Pa

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL DO PRAZO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA

2.1 - O objeto da presente Carta_Contrato deverá ser executado de acordo com a Secretaria Municipal de Finanças, de imediato, após assinatura do mesmo, de acordo com as necessidades desta Secretaria, mediante solicitação. O prazo para execução do objeto do presente contrato será da data de sua assinatura até 16/04/2015.

2.2 - A presente Carta_Contrato terá a vigência de 90(noventa dias), a contar da data de sua assinatura até 16/06/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO.

3.1. O preço justo para a execução do objeto desta Carta_Contrato, conforme valor auferido no processo de licitação Carta Convite nº 001/2015-SEFIN é o valor total de R\$ 62.702,40 (sessenta e dois mil, setecentos e dois reais e quarenta centavos), conforme descrição dos serviços abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Revisão/atualização de dados nos carnês do IPTU de 2015, diretamente nos endereços informados na capa de cada carnê, em Santarém e Alter do Chão. O número estimado de carnês:78.378. Equipe necessária: 30 pessoas para o serviço de revisão/atualização 04 para acompanhamento dos procedimentos 04 serviços internos OS SERVIÇOS SERÃO DESEMPENHADOS DA SEGUINTE FORMA: 1. Para cada imóvel visitado, o revisor, terá que coletar o nº do CPF do contribuinte e indicará se encontrou alterações cadastrais externas no imóvel, preenchendo planilha recebida junto com os carnês. Essa coleta se dará somente em visita única, não havendo retorno ao imóvel em caso de não conseguir a informações que dependam de entrevista. 2. O serviço se dará respeitando a ordem de distrito, setor, quadra lote e	und	78.378	0,80	62.702,40

unidade do cadastro imobiliário. Cada revisor sairá com quadra/ lotes geograficamente próximos, facilitando seu deslocamento. 3. Os setores e as planilhas deverão estar previamente selecionadas e montadas no dia anterior ao serviço. 4. O serviço se dará das 08:00 às 12:00 h e das 14:00 às 18:00 h, de segunda à sexta, e das 08:00 às 12:00h no sábado. 5. O prazo para a conclusão do serviço não poderá ultrapassar 20 (vinte) dias. 6. Os carnês com endereços não localizados deverão ser entregues catalogados na Secretaria Municipal de Finanças, acompanhados da respectiva planilha de visita 7. Em Alter do Chão, a revisão se dará em 3 dias consecutivos com a equipe saindo de Santarém às 07:30 h e retorno às 18 h. 8. A supervisão, coordenação e fiscalização dos trabalhos, ficarão ao encargo e responsabilidade do servidor Chefe do Cadastro Imobiliário do Município e sua equipe.				
TOTAL GERAL				62.702,40

3.2. O pagamento deverá ser efetuado obedecendo aos procedimentos contábeis da administração pública, até o prazo limite de vigência deste, observando a certificação de que os serviços foram devidamente executados, onde a nota fiscal será atestada pelo responsável do departamento receptor competente e emitida à nota de empenho, obedecendo sempre os valores apresentados na proposta.

3.3. Os valores dos serviços do presente contrato ficam irrevogáveis.

CLAUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto da Carta Convite ocorrerão por conta dos recursos disponíveis e constantes do orçamento da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN, na seguinte rubrica:

04.123.002.2.031 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEFIN

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

CLAUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1 - A presente aquisição tem seu permissivo nas normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, além do contido no Processo Licitatório modalidade Carta Convite nº. 001/2015 – SEFIN.- REPETIÇÃO.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Secretaria Municipal de Finanças- SEFIN

Av. Dr. Anyso Chaves, nº 853, Bairro Aeroporto Velho-Cep: 68.030-290 Santarém/Pa

6.1. A CONTRATADA fica obrigada a executar os serviços nas seguintes condições:

I – Executar o serviço no prazo previsto;

II - Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços fornecidos, que deverá estar de acordo com as especificações prevista;

III - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

IV – Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas na habilitação e qualificação exigidas na licitação;

V - Responsabilizar-se:

a) Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas, serviços encargos sociais e trabalhistas, qualquer despesa referente aos serviços, inclusive licença em repartições públicas, registro e publicações e autenticações do contrato e documentos a ele relativos, se necessário. Assumir portanto, inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretamente, excetuadas as despesas com transporte e alimentação da equipe, durante a execução dos serviços do objeto da Licitação.

b) Caso a Licitante vencedora do certame, se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Entidade de Licitação poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.

6.2. Ao CONTRATANTE, cabe:

I - A Administração realizará rigorosa fiscalização da execução do contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital – Anexo II, terá a vigência conforme o prazo de execução do item cotado pelo proponente, contados da data de sua assinatura podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração e ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

II - Realizar rigorosa conferência da execução do objeto, através do setor competente desta Secretaria, para o que fará designação específica do representante (s), responsável (eis), na forma da Lei 8.666/93, ficando portanto a supervisão, coordenação e fiscalização dos trabalhos, ao encargo do Chefe do Cadastro Imobiliário do Município e sua equipe.

III – Proceder o pagamento dos valores acordados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Secretaria Municipal de Finanças- SEFIN

Av. Dr. Anydio Chaves, nº 853, Bairro Aeroporto Velho-Cep: 68.030-290 Santarém/Pa

CLAUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 – Esta Carta_Contrato poderá ser rescindida unilateralmente pela SEFIN ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. A critério da SEFIN caberá a rescisão do contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a CONTRATADA:

- a) Não cumprir qualquer das obrigações contratuais assumidas.
- b) Transferir total ou parcialmente o contrato, sem prévia anuência da CONTRATANTE.

Parágrafo Único: À parte que der causa ao ajuizamento de ação, decorrente de infrações legais ou contratuais, responderá pelas custas e despesas processuais, bem como honorários advocatícios, desde já fixados em 10%.

CLAUSULA OITAVA – DA CLÁUSULA EXTRAVAGANTE

8.1. O Contratante permanece em todos os termos, ainda que não consignados neste instrumento, com a sua condição de Administração Pública, ratificando a sua supremacia, que poderá exercer o permissivo contido na Súmula nº. 473, do Excelso Supremo Tribunal Federal.

CLAUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E AS PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial da presente Carta_Contrato, aplicam-se as penalidades contidas na Lei nº. 8.666/93, inclusive advertência com multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste e a suspensão de até 02 (dois) anos de contratar com a Administração Pública.

CLAUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas que tenha origem na assinatura do presente instrumento, quando não puder ser dirimido pela Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN ou pela Prefeitura Municipal.

E assim, por estarem justos e combinados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma que juntamente com testemunhas, produzirá seus efeitos jurídicos e legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Secretaria Municipal de Finanças- SEFIN
Av. Dr. Anyzio Chaves, nº 853, Bairro Aeroporto Velho-Cep: 68.030-290 Santarém/Pa

Santarém(PA), 16 de março de 2015.

Regina Socorro Siqueira Sousa
Secretária Municipal de Finanças
CONTRATANTE

LÚCIO E. S. BEMERGUY
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1.

CPF: 080.755.812-53

2.

Janeira Amaral

CPF: 660033692-12

Anexo V